

4. Permissão para acessar e assinar todas as fases, conforme designado pelo Gestor, junto ao CADUN (Cadastro Único Do Tribunal de Contas);

Parágrafo único - O disposto nesta portaria não se aplica para assinatura e publicação de atos oficiais, salvo exclusivamente o que autoriza o artigo 1º desta portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Captação e Gestão de Recursos

Portaria n.º 16/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº 037/2024.

Araguaína – TO, 03 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexistência, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexistência de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições dos servidores do IMPAR, Osanan Moura dos Santos - Secretário Executivo Administrativo do IMPA, Maria Emilia de Sousa Moura Neta Paranagua - Controladora Interna do IMPAR e Adalto Bezerra de Sousa - Enc. de Compras, Almoxarifado e Patrimônio – IMPAR, no Curso - Planejamento de Contratação Anual - PCA, que acontecerá no período de 08 a 10 de julho de 2024, em Palmas - TO, em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA, CNPJ nº 25.449.425/0001-03, no valor total de R\$ R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: .3.90.39.48 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclatura: Serviços de Seleção e Treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de julho de 2024

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PORTARIA ADM Nº038/2024

Araguaína – TO, 03 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à

prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente dos serviços, como abaixo segue:

Processo nº	1Doc	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
4.569/2024		Pagamento de inscrições no curso: PRATICANDO O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	Vania Maria de Brito Rêgo, CPF nº 960.848.981-49	Baltazar José de Borba, CPF nº 186.867.451-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 03 de julho de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CASSIANO COSTA BEBER, portador do CPF: 018.000.070-51, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR, para a atividade de CULTIVO DE GRÃOS, pertencente ao grupo AGROPECUÁRIO, da FAZENDA MULA PAMPA, com área total de 650,00 ha, situada na zona rural de, ARAGUAÍNA-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.